

**PORTARIA Nº 001/2024**

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DO PREGÃO, O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA-BAHIA, PARA CONCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS QUE TENHAM POR REGÊNCIA AS LEIS Nº 10.520/02 E 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA-BAHIA, ESTADO DA BAHIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 23, Inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal e em especial do Art. 6º, XVI e Art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e do Art. 3º, IV e §1º da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os membros adiante relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Valença, para conclusão dos procedimentos ainda regidos pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93:

- a) **JOÃO ROBERTO NASCIMENTO ANDRADE** – MATRICULA Nº 193;
- b) **ADÉLIA ANDRADE DE OLIVEIRA** – Matrícula nº 56;
- c) **ANDREIA DE SOUZA FONTES** – Matrícula nº 79;

**§ 1º.** A Presidência da Comissão será exercida pelo membro relacionado na alínea “a” deste artigo;

**§ 2º.** O Presidente da Comissão, em suas ausências e/ou impedimentos, será substituído pelo membro relacionado na alínea “b” deste artigo.

**Art. 2º.** Compete a Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Câmara Municipal.

**Art. 3º.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitações nos procedimentos licitatórios regulados pela Lei nº. 10.520/02 atuará como pregoeiro e os demais membros desta comissão atenderão como Equipe de Apoio.

Anexo Provisório

**Art. 4º.** A investidura dos membros desta Comissão Permanente de Licitações, inicia-se na data da publicação desta portaria e estender-se-á a conclusão dos procedimentos deflagrados sobre regência da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA,**  
em 03 de janeiro de 2024.

**BERTOLINO DE JESUS JÚNIOR**  
Presidente